



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº. 990/2011, DE 22 DE JULHO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER EFETIVO, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em caráter efetivo constantes do Anexo I, junto ao quadro de servidores gerais, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de provimento em caráter efetivo constantes do Anexo II.

Art. 3º - Fica criado a tabela de vencimentos dos cargos de médicos plantonistas e médico plantonista pediatra, constante do anexo III.

Art. 4º - Os cargos criados constantes do artigo 1º da presente Lei, obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos, graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos, obedecendo á regra prevista na Lei 966/2011, de 27 de Abril de 2.011.

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo IV que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 22 de Julho de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 22 de Julho de 2.011.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGO DE CARÁTER EFETIVO (CRIAÇÃO)

(a que se refere o artigo 1º, da de Lei n. 990/2011)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO
10	Medico Plantonista	R\$70,00/hora "Adm"
07	Agente de Apoio Educacional	G. II – Grau "Adm."
10	Ajudante Geral	G. III – Grau "Adm."
10	Ajudante de Serviços	G. II – Grau "Adm."
02	Operador de Maquinas	G. V – Grau "Adm"



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE CARÁTER EFETIVO (EXTINÇÃO)

(a que se refere o artigo 2º da Lei n. 990/2011)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO
02	Assistente de Esportes	G. III – Grau “Adm.”
02	Técnico Agropecuário	G. VI – Grau “Adm.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

(a que se refere o artigo 3º da Lei n. 990/2011)

CARGO	JORNADA (H)	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
MEDICO PLANTONISTA	48/160	70,00	74,03	78,30	82,81	87,58	92,62	97,96	103,60	109,56	115,88	122,55	129,61	137,07



ANEXO IV

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)
(Lei n. 990/2011)**

1-) IMPACTO DA CRIAÇÃO DOS CARGOS:

FOLHA ATUAL /MÊS DE JUNHO/2011 (BASE).

DESPESAS C/ CARGOS CRIADOS	VALORES MENSAIS	2011 (JULHO/ DEZEMBRO)	2012	2013
3190.11 – Vctos e Vant. Físicas – P. Civil	R\$ 70.292,67	R\$ 351.463,35	R\$ 843.512,04	R\$ 843.512,04
3190.11 – 13º Salário	R\$ 5.857,72	R\$ 29.288,61	R\$ 70.292,67	R\$ 70.292,67
3190.11 – 1/3 férias	R\$ 1.952,57	R\$ 9.762,87	R\$ 23.430,89	R\$ 23.430,89
3190.13 – Obrigações Patronais	R\$ 12.113,77	R\$ 60.568,85	R\$ 145.365,24	R\$ 145.365,24
TOTAL	R\$90.216,74	R\$ 451.083,68	R\$1.082.600,84	R\$1.082.600,84

2-) INDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Posição 12 meses (julho/10/junho/2011)

	Valor	Índice
Gastos com pessoal 12 meses (julho/10/junho/2011)	14.998.937,03	44,59%
Receita Corrente Líquida – RCL	33.638.995,55	
Impacto ANO	451.083,68	
Índice após o impacto		45,93%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


DECLARAÇÃO

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Tarumã, em 11 de Julho de 2011.


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL